



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-SEINFRA**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021, às 11h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 07/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO E INTERNAS DOS ASSENTAMENTOS VALPARAÍSO E SANTA MADALENA, CONFORME CONVÊNIO 908006/2020 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-6; M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13; e R S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, por descumprimento 4.1.4."b", tendo em vista que a empresa não apresentou acervo técnico operacional para o item de maior relevância: "Meio fio pré-moldado, com comprimento de no mínimo 730,00m", sendo apresentada experiência para meio fio assentado in loco, sendo que o edital exige meio fio pré-moldado, ambos apresentam técnicas de assentamento distintas, a quantidade apresentada do referido meio fio in loco, é inferior ao exigido no edital. A mesma descumpriu ainda o item 4.1.4.c, não apresentou acervo técnico profissional para o item de maior relevância: "Meio fio pré-moldado", sendo apresentada experiência para meio fio assentado in loco, sendo que o edital exige meio fio pré-moldado, ambos apresentam técnicas de assentamento distintas. Isto posto o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:05min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	